

**À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**A/C Sr. Clebeson Bordim**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**Assunto:** Solicitação de Desistência dos Itens 07 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Prezado Sr. Clebeson Bordim,

A empresa **21.959.927 MATHEUS PELISSER**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.959.927/0001-23, representada por seu representante legal Sr. Matheus Pelisser, CPF nº 069.373.879-03 e portador do RG nº 10.541.762-4 SSP/PR, vem, por meio deste documento, solicitar a desistência dos itens 07 - Serviços de Jardineiro e 08 - Serviços de Auxiliar de Jardineiro, referentes à Ata de Registro de Preços nº 211/2024, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção em Bens Próprios e de Domínio Público, com Fornecimento de Mão de Obra (Servente de Obras, Pintor, Carpinteiro de Esquadria, Ajudante de Carpinteiro, Encanador, Jardineiro, Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de Jardineiro), a serem Realizados no Âmbito da Administração Pública Municipal".

A presente solicitação fundamenta-se na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que prevê a possibilidade de desistência, desde que devidamente justificada e aceita pela administração pública.

A desistência dos itens mencionados se faz necessária por motivos de força maior que impossibilitam a empresa de cumprir as obrigações contratuais associadas aos serviços de jardineiro e auxiliar de jardineiro. Entre os motivos, destacamos a impossibilidade de realizar os serviços prestados devido a demanda de contratos efetuados, que, infelizmente, afetam a capacidade de execução dos serviços nos termos previstos na Ata.

Diante dos fatos expostos, solicitamos a compreensão e deferimento para esta desistência, com a devida exclusão dos itens 07 e 08 da referida Ata de Registro de Preços nº 211/2024, isentando assim a empresa 21.959.927 MATHEUS PELISSER das responsabilidades correspondentes a esses serviços.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Matheus Pelisser**

Representante Legal

Empresa 21.959.927 MATHEUS PELISSER

CPF nº 069.373.879-03

RG nº 10.541.762-4 SSP/PR

Três Barras do Paraná, 04 de setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 211/2024, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A  
EMPRESA 21.959.927 MATHEUS PELISSER,  
NA FORMA ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido a Ata de Registro de Preços Nº 211/2024, de forma consensual, por acordo entre as partes, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão ocorre de forma consensual entre as partes, conforme requerimento do Contratado e aceitação do Contratante, nos termos do Artigo 138, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO REMANESCENTE**

Considerando a vacância de fornecedor para os itens dispostos na Ata de Registro de Preços Nº 211/2024, convoque-se o fornecedor remanescente do Pregão Eletrônico Nº 38/2024, que em caso de aceite, lavre-se nova Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.949/24, de 01 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.952/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.953/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.954/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.957/24, de 06 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.962/24, de 08 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.966/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.967/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.968/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.969/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.973/24, de 22 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.974/24, de 22 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.978/24, de 29 de agosto de 2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:13128871

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA 21.959.927 MATHEUS PELISSER, NA FORMA ABAIXO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido a Ata de Registro de Preços Nº 211/2024, de forma consensual, por acordo entre as partes, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre de forma consensual entre as partes, conforme requerimento do Contratado e aceitação do Contratante, nos termos do Artigo 138, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO REMANESCENTE

Considerando a vacância de fornecedor para os itens dispostos na Ata de Registro de Preços Nº 211/2024, convoque-se o fornecedor remanesce do Pregão Eletrônico Nº 38/2024, que em caso de aceite, lavre-se nova Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

Código Identificador:7A2773A8

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PORTARIA Nº 1123/2024

Data 18 de setembro de 2024

Súmula: Nomeia a comissão criada pelo Decreto nº 1048/2024 de 22/01/2024, para a avaliação de área de terra para a exploração de cascalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 'Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM PROPRIEDADE PARTICULAR;

CONSIDERANDO O CONTIDO NA PORTARIA Nº 1048/2024 DE 22/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Nomeada a comissão criada pelo Decreto nº 1048/2024 de 22/01/2024, para a avaliação de área de terra para a exploração de cascalho, como abaixo especificamos:

**Presidente:** CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº 017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.

**Membro MARLETE DAL MAGRO,** Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 502.719.979-15 e Carteira de Identidade nº 200.473-4;

**Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN,** servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto, portadora do CPF nº 108.348.229-70 e Carteira de Identidade nº12.442.595-6;

**Membro: JEAN CARLOS DE LIMA,** Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, portador do CI/RG nº 10.699.612-0 SSRPR e CPF nº 088.693.709-41

**Art. 2º.** A área a ser avaliada é parte ideal do lote nº 215 da Gleba nº 05 Imóvel Andrada, com área de 2.300,00m² (dois mil e trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 46,00metros; **AO LETES:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 50,00 metros; **AO SUL:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 46,00 metros; **AO OESTE:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 50,00 metros, de propriedade do senhor Luiz Alberton, portador do CI/RG nº x.401.xxx-0 SSP/PPR e CPF Nº xxx.105.xxx-91.

**Art. 3º -** Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:1906EESE